

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2255/2022

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.341.122,73 (um milhão trezentos e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos) que servirá de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| 6-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS         |                  |
| 580-4.4.90.51.00.00.1000 Obras e Instalações               | R\$ 550.000,00   |
| 7-SECRETARIA DE FINANÇAS                                   |                  |
| 575-3.3.90.93.00.00.2103 Indenizações e Restituições       | R\$ 1.122,73     |
| 10-SECRETARIA DE SAÚDE                                     |                  |
| 579-4.4.90.52.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente | R\$ 450.000,00   |
| 11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |                  |
| 576-3.3.90.30.00.00.1934 Material de Consumo               | R\$ 30.000,00    |
| 577-3.3.90.39.00.00.1934 Outros serv de Terc PJ            | R\$ 10.000,00    |
| 17-SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA               |                  |
| 578-4.4.90.51.00.00.1000 Obras e Instalações               | R\$ 300.000,00   |
| VALOR TOTAL                                                | R\$ 1.341.122,73 |

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de despesa, conforme segue:

|                                                                                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Excesso de Arrecadação Fonte 1497 Resolução Sesa n.º 254/2022                  | R\$ 450.000,00   |
| Superávit Financeiro Fonte 2103                                                | R\$ 1.122,73     |
| Superávit Financeiro Fonte 1000                                                | R\$ 850.000,00   |
| Anulação desp. 366 3.3.90.32.00.00.1934 Mat. Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita | R\$ 40.000,00    |
| VALOR TOTAL                                                                    | R\$ 1.341.122,73 |

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod388704